



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.383,  
DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
QUE ABAIXO MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,** Prefeita

Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** –Fica declarado de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação, parte do lote 43, imóvel este pertencente ao Srº Nilson Ribeiro Pereira, brasileiro, comerciante, RG n.º 11.472.528-SSP/SP, CPF sob n.º 732.949.858-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens com America de Carvalho Pereira, brasileira, do lar, RG n.º 12.182.924-8 –SSP/SP, CPF sob n.º 002.482.978-13, e Edimilson de Carvalho Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n.º 20.237.084-SSP/SP, CPF sob n.º 269.440.788-99, situado na Avenida Ébano Pereira nº 209, Iguape-SãoPaulo, assim descrito:

“ Parte do lote 43, frente para a Avenida Eduardo Ébano Pereira; mede 3,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 29; mede do lado direito 6,00 metros, confrontando com a Avenida Eduardo Ébano Pereira; e aos fundos 6,90 metros, confrontando com o lote 43 (remanescente); encerrando uma área de 9,00 metros quadrados.

**Art. 2º** - Parte do imóvel descrito no artigo anterior será destinada à continuidade dos serviços de Urbanização, Contenção, Geotécnica e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pavimentação da Avenida Eduardo Ébano Pereira, para que a mesma seja concluída de forma tecnicamente satisfatória.

**Art. 3º** - Para promover a desapropriação de que trata o presente Decreto Expropriatório, fica a Prefeitura Municipal de Iguape autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extrajudicial, na forma da legislação vigente e com os recursos constantes do orçamento do Município de Iguape, a contar da dotação orçamentária nº. 15.452.0007.1043 – categoria econômica nº 4.4.90.51.0.24.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 2.370 de 13 janeiro de 2012.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,  
EM 19 DE ABRIL DE 2012.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**